

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



140.2024

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Aquisição de brindes do tipo lembrança a serem entregues aos participantes das palestras que ocorrerão no evento conjunto do Outubro Rosa e Novembro Azul.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

2

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140.2024

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

1 – OBJETO:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de brindes do tipo lembrança a serem entregues aos participantes das palestras que ocorrerão no evento conjunto do Outubro Rosa e Novembro Azul. O evento será realizado no dia 30 de outubro, a partir das 14 horas, no salão da Igreja Matriz e terá como palestrante Laine Valgas.

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica, pois, a campanha Outubro Rosa, voltada à conscientização sobre a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama, e a campanha Novembro Azul, que visa sensibilizar sobre a prevenção do câncer de próstata, são iniciativas de extrema relevância para a saúde pública. Durante o evento, será ministrada uma palestra informativa e, como forma de incentivar a participação e agradecer a presença dos munícipes, serão distribuídos brindes que servirão como lembranças da ocasião e estímulos à conscientização.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram as propostas, sendo apenas uma escolhida pelo seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de outubro de 2024.

JOSELAINE CRISTINA STEIN
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

3

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES DO TIPO LEMBRANÇA PARA O EVENTO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL

1 - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de brindes do tipo lembrança a serem entregues aos participantes das palestras que ocorrerão no evento conjunto do Outubro Rosa e Novembro Azul. O evento será realizado no dia 30 de outubro, a partir das 14 horas, no salão da Igreja Matriz e terá como palestrante Laine Valgas.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A campanha Outubro Rosa, voltada à conscientização sobre a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama, e a campanha Novembro Azul, que visa sensibilizar sobre a prevenção do câncer de próstata, são iniciativas de extrema relevância para a saúde pública. Durante o evento, será ministrada uma palestra informativa e, como forma de incentivar a participação e agradecer a presença dos munícipes, serão distribuídos brindes que servirão como lembranças da ocasião e estímulos à conscientização.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BRINDES

3.1. Os brindes devem ser simples, porém simbólicos, remetendo às cores e propósitos das campanhas. Eles devem ser de boa qualidade e seguir as especificações abaixo:

3.1.1. Quantidade estimada: 200 unidades.

3.1.2. Tipo de brinde: Garrafa de alumínio personalizada.

3.2. Os brindes devem ser personalizados com as seguintes informações:

3.2.1. Logotipo das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul;

3.2.2. Frase motivacional ou de conscientização alusiva às campanhas, como “Prevenir é um ato de amor” ou similar.

4 – ENTREGA

4.1. Os brindes deverão ser entregues até o dia 25 de outubro de 2024, na sede da Secretaria de Saúde localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, ou em outro local a ser previamente acordado.

5 - QUALIDADE E DURABILIDADE

5.1. Os produtos deverão ser de material resistente, garantindo sua durabilidade como lembrança para os participantes, sem perder sua funcionalidade ao longo do tempo.

6 - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar do processo licitatório empresas que comprovem capacidade técnica e experiência na produção e personalização de brindes para eventos de caráter educativo e social.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega total dos produtos e mediante a apresentação da nota fiscal, em conformidade com o contrato firmado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

4

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Termo de Referência visa a aquisição de brindes que servirão como lembrança e reconhecimento pela participação no evento de conscientização. A entrega dos itens ocorrerá durante a tarde de palestras do Outubro Rosa e Novembro Azul, reforçando a importância da prevenção e do diagnóstico precoce na saúde da população.

9 - RECURSO

9.1. Os custos desta despesa se darão pelo orçamento ordinário.

10 - VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá validade de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir de sua assinatura.

11 - CONTATO PARA DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

11.1. Em caso de dúvidas ou solicitações de informações adicionais, a empresa interessada poderá entrar em contato através dos seguintes canais: (48) 3277-0122, Ramal: 01, (Joselaine) e saude@pmspa.sc.gov.br.

12 - FISCAL DE CONTRATO

12.1. O contrato terá como fiscal de contrato a servidora Joselaine Cristina Stein matrícula 3401, lotada na Secretaria de Saúde deste município.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de outubro de 2024.

JOSELAINÉ CRISTINA STEIN
Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

5

CONTRATO Nº 137.2024

Por este instrumento o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.971.900/0001-98, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, neste ato representado por sua secretaria Sra. **JOSELAINE CRISTINA STEIN**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e **TBT BRINDES E PERSONALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.141.688/0001-77, com sede na Rua Maraba, nº 355, Floresta, Joinville/SC, CEP: 89.211-695, telefone: (47) 99226-4242, e-mail: comercial@tbtbrindes.com.br, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO LUIZ ESPÍNDULA**, inscrito no CPF sob o nº 059.399.639-94, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a aquisição de brindes do tipo lembrança a serem entregues aos participantes das palestras que ocorrerão no evento conjunto do Outubro Rosa e Novembro Azul. O evento será realizado no dia 30 de outubro, a partir das 14 horas, no salão da Igreja Matriz e terá como palestrante Laine Valgas.

1.2. Os brindes devem ser simples, porém simbólicos, remetendo às cores e propósitos das campanhas. Eles devem ser de boa qualidade e devem ser personalizados com as seguintes informações: Logotipo das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul; Frase motivacional ou de conscientização alusiva às campanhas, como “Prevenir é um ato de amor” ou similar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GA7600 – GARRAFA EM ALUMINIO DE 500ML.	200	R\$ 20,55	R\$ 4.110,00
02	FRETE.	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do serviço é de **R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.

2.3. De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal nº 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

6

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os brindes deverão ser entregues até o dia **25 de outubro de 2024**, na sede da Secretaria de Saúde localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, ou em outro local a ser previamente acordado.

3.2. O contrato tem validade de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs) e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço, caso não atenda o padrão de qualidade exigido;
- i) Todas as despesas referentes a taxas, transporte, tributos e outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços correrão por conta da Contratada;
- j) Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;
- k) A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- l) Em caso de ausência do serviço prestado no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 48h.
- m) Responsabilizar-se pelos custos de mão de obra e todos os insumos necessários a execução dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

7

n) Os produtos deverão ser de material resistente, garantindo sua durabilidade como lembrança para os participantes, sem perder sua funcionalidade ao longo do tempo.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora JOSELAINE CRISTINA STEIN, matrícula 3401, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

CLAUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer imediatamente sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

11.2. São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

8

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de outubro de 2024.

JOSELAINE CRISTINA STEIN
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
Contratante

TBT BRINDES E PERSONALIZADOS LTDA
CNPJ nº 36.141.688/0001-77
Contratada